



Imprensa Oficial

do Município de Abadia dos Dourados

Abadia dos Dourados, 22/05/2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 044 – Ano III

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.610 DE 20 DE MAIO DE 2015

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados MG faz saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13. 005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - metas e estratégias ;
- II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME ;
- III - diagnóstico.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Art.2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III - Conselho do Fundeb.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes no PME, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no PME desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11º Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12º A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13º Revoga-se a Lei nº 1.405 de 18 de abril de 2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Abadia dos Dourados, MG, para o período de 2006-2015.

Art.14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados MG, 20 de maio de 2015.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

LEI Nº 1613, DE 28 DE MAIO DE 2015.

“ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, ALTERANDO O PRAZO DE MANDATO E CRIANDO DIREITOS SOCIAIS AOS CONSELHEIROS TUTELARES.”

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O município terá, no mínimo, um Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por cinco membros, regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de quatro anos, passível de uma única recondução, por igual período, submetendo-se ao processo de escolha popular, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único: Será permitida aos conselheiros tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a um mandato e meio.

Art. 2º. O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será convocado pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, e ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único: A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 4º. O mandato de quatro anos referido no art. 1º vigorará para os conselheiros tutelares eleitos a partir do processo de escolha que ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro de 2015.

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros tutelares em curso vigorará até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado a ser realizado no dia 04 de outubro de 2015, em atendimento à Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 5º. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I – irredutibilidade de subsídios;

II – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

III – cobertura previdenciária;

IV – licença maternidade, com duração de 120 dias, sem prejuízo dos subsídios;

V – licença à paternidade, com duração de 05 dias úteis, sem prejuízo dos subsídios;

VI – licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo dos subsídios por até 30 dias, mediante parecer de junta médica e excedendo a este prazo com 2/3 da remuneração por um período de até 06 meses.

VII – licença por motivo de casamento, com duração de oito dias, sem prejuízo dos subsídios;

VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias, sem prejuízo dos subsídios;

IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X – gratificação natalina.

§ 1º. No caso do inciso III, a conselheira tutelar licenciada somente receberá os subsídios caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

§ 2º. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.

§ 3º. A licença para tratamento de saúde concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar que, no curso de doze meses imediatamente anteriores ao requerimento de nova licença, houver se licenciado por período contínuo ou descontínuo de três meses deverá submeter-se à verificação de invalidez.

Art. 6º. Os direitos sociais previstos no art. 5º, III, IV, V, IX e X são assegurados aos conselheiros tutelares desde 25 de julho de 2012, conforme determinação da Lei nº 12.696, que alterou o art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 7º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Abadia dos Dourados – MG. 28 de maio de 2015

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/06/2015 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 034/2015, Pregão Presencial 016/2015.

Objeto – Compra de material de Construção para Reformas Habitacionais. Convênio n.º 0264/2012 – Programa Travessia, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDESE-MG e o município, conforme Anexo I.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, Centro – Fone (34) 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO CONTRATOS

O prefeito municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

Contrato n.º 01/2015. Processo Licitatório n.º 001/2015, dispensa n.º 001/2015. Contratado: Ulca Labiak, Valor: R\$ 8.688,00. Assinatura entre as partes: 27/01/2015.

Contrato n.º 002/2015. Processo Licitatório n.º 02/2015, Dispensa n.º 02/2015. Contratado: Janaina Nogueira da Fonseca, Valor: R\$ 7.980,00. Assinatura entre as partes: 27/01/2015.

Contrato n.º 03/2015. Processo Licitatório n.º 03/2015, Dispensa n.º 03/2015. Contratado: Maria Aparecida Dutra, Valor: R\$ 7.920,00. Assinatura entre as partes: 27/01/2015.

Contrato n.º 04/2015. Processo Licitatório n.º 05/2015, Dispensa n.º 05/2015. Contratado: Sebastião Peres de Moura, Valor: R\$ 5.100,00. Assinatura entre as partes: 27/01/2015.

Contrato n.º 05/2015. Processo Licitatório n.º 07/2015. Dispensa n.º 07/2015. Contratado: Joaquim Marcelo Machado. Valor: R\$ 18.600,00. Assinatura entre as partes: 27/01/2015.

Contrato n.º 06/2015. Processo Licitatório n.º 09/2015, Convite n.º 001/2015. Contratado: VAF Assessoria e Planejamento Ltda-ME, Valor: R\$ 19.525,00. Assinatura entre as partes: 06/02/2015.

Contrato n.º 007/2015. Processo Licitatório n.º 072/2014, TP n.º 012/2014. Contratado: João Silveira Construções Ltda-ME, Valor: R\$ 510.183,43. Assinatura entre as partes: 10/02/2015.

Contrato n.º 008/2015. Processo Licitatório n.º 011/2015, Dispensa n.º 010/2015. Contratado: Patos Bomba Diesel Ltda - ME, Valor: R\$ 8.000,00. Assinatura entre as partes: 26/02/2015.

Contrato n.º 009/2015. Processo Licitatório n.º 10/2015, Dispensa n.º 09/2015. Contratado: Cibely Martins de Deus-ME, Valor: R\$ 6.508,00. Assinatura entre as partes: 16/03/2015.

Contrato n.º 010/2015. Processo Licitatório n.º 012/2015, Pregão Presencial n.º 001/2015. Contratado: ABAPEVEL LTDA, Valor: R\$ 11.756,90. Assinatura entre as partes: 19/03/2015.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Contrato n.º 011/2015. Processo Licitatório n.º 016/2015, Pregão Presencial n.º 05/2015. Contratado: Lumar Com. Prod. Farm. Ltda. Valor: R\$ 11.257,58. Assinatura entre as partes: 25/03/2015.

Contrato n.º 012/2015. Processo Licitatório n.º 016/2015, Pregão Presencial n.º 05/2015. Contratado: Dimebras – Ltda. Valor: R\$ 18.764,41. Assinatura entre as partes: 25/03/2015.

Contrato n.º 013/2015. Processo Licitatório n.º 016/2015, Pregão Presencial n.º 05/2015. Contratado: Dom Cabral Ltda, Valor: R\$ 23.100,00. Assinatura entre as partes: 25/03/2015.

Contrato n.º 014/2015. Processo Licitatório n.º 14/2015, Pregão Presencial n.º 003/2015. Credenciamento 001/2015. Contratado: Clínica Primordial Ltda, Valor mensal: R\$ 4.020,00. Assinatura entre as partes: 30/03/2015.

Contrato n.º 015/2015. Processo Licitatório n.º 14/2015, Pregão Presencial n.º 003/2015. Credenciamento 001/2015. Contratado: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda, Valor Mensal: R\$ 4.000,00. Assinatura entre as partes: 02/04/2015.

Contrato n.º 016/2015. Processo Licitatório n.º 14/2015, Pregão Presencial n.º 003/2015. Credenciamento 001/2015. Contratado: Rodrigues Pereira Ltda, Valor mensal: R\$ 3.000,00. Assinatura entre as partes: 02/04/2015.

Contrato n.º 017/2015. Processo Licitatório n.º 15/2015, Pregão Presencial n.º 004/2015. Credenciamento 002/2015. Contratado: Ronaldo Rabelo dos Santos, Valor: R\$ 2.000,00. Assinatura entre as partes: 02/04/2015.

Contrato n.º 018/2015. Processo Licitatório n.º 018/2015, Convite n.º 02/2015. Contratado: Elviane Clier Ferreira, Valor: R\$ 9.570,00. Assinatura entre as partes: 09/04/2015.

Contrato n.º 019/2015. Processo Licitatório n.º 019/2015, Pregão Presencial n.º 007/2015. Contratado: Centermidia Publicações Ltda-ME, Valor: R\$ 46.500,00. Assinatura entre as partes: 10/04/2015.

Contrato n.º 020/2015. Processo Licitatório n.º 020/2015, Pregão Presencial n.º 08/2015. Contratado: Fer-Alvarez Produtos Siderúrgicos Ind. Com. Ltda, Valor: R\$ 75.496,86. Assinatura entre as partes: 13/04/2015.

Contrato n.º 021/2015. Processo Licitatório n.º 021/2015, Pregão Presencial n.º 009/2015. SRP 002/2015. Contratado: Impresso Souza Amado Ltda, Valor: R\$ 38.850,00. Assinatura entre as partes: 08/05/2015.

Contrato n.º 021/2015. Processo Licitatório n.º 021/2015, Pregão Presencial n.º 009/2015. SRP 002/2015. Contratado: Fernando Batista da Silva, Valor: R\$ 4.490,00. Assinatura entre as partes: 08/05/2015.

ISVALDINO DE ASSUÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitatório n.º 012/2015, pregão presencial n.º 001/2015 – Compra de material para manutenção dos veículos de terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Homologo o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente, ABADIA PEÇAS DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ 21.555.743/0001-06 no valor de R\$ 11.756,90 (Onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data da homologação, 19 de março de 2.015.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais
Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato DO RESULTADO do Processo Licitatório nº 013/2015 Pregão 002/2015. Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Abadia dos Dourados – MG, 20 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 01/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 014/2015, pregão presencial n.º 003/2015 – Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, aptas a prestarem serviços médicos nas áreas de ortopedia, pediatria, cardiologia, ginecologia, médico (especialidade mínima: clínico geral – para consultas Domiciliares Urbanas e Rurais, sendo estas últimas quinzenalmente); médico (especialidade mínima: Clínico Geral – para Triagem do Tratamento Fora do Domicílio – TFD). Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado as proponentes, RODRIGUES PEREIRA LTDA – CNPJ: 19.451.490/0001-70 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, para atendimento como médico, Clínico Geral – para Triagem do Tratamento Fora do Domicílio – TFD; RIVAS SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 19.056.485/0001-63 no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, para atendimento médico na área de Ortopedia, sendo 100 (cem) consultas mensais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 1º (primeiro) de abril de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 01/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 014/2015, pregão presencial n.º 003/2015 – Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, aptas a prestarem serviços médicos nas áreas de ortopedia, pediatria, cardiologia, ginecologia, médico (especialidade mínima: clínico geral – para consultas Domiciliares Urbanas e Rurais, sendo estas últimas quinzenalmente); médico (especialidade mínima: Clínico Geral – para Triagem do Tratamento Fora do Domicílio – TFD). Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado a proponente, CLÍNICA PRIMORDIAL - LTDA – CNPJ: 17.990.981/0001-64 no valor de R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) mensais, para atendimento na área de Cardiologia, sendo 50 (cinquenta) consultas mensais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 27 de março de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de CREDENCIAMENTO 02/2015 – Referente ao Processo Licitatório n.º 015/2015, pregão presencial n.º 004/2015 – Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços odontológicos, aptas a prestarem serviços odontológicos nas áreas de dentista clínico e cirurgião dentista. Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado ao proponente, RONALDO RABELO DOS SANTOS – CPF: 066.772.741-87 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, para atendimento como dentista clínico (40 horas semanais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 1º (primeiro) de abril de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato de Registro de Preço – Referente ao Processo Licitatório n.º 016/2015, (Registro de Preço 001/2015) pregão presencial n.º 005/2015 – Compra de material hospitalar e higienização para manutenção e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do município. Fica registrado o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado às proponentes: DISTRIBUIDORA DOM CABRAL LTDA - EPP, CNPJ: 25.555.046/0001-06 no valor de R\$ 23.100,10 (Vinte e três mil e cem reais e dez centavos); DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 56.081.482/0001-06 no valor de 18.764,41 (Dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos); LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52 no valor de 11.257,58 (Onze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do registro, 25 de março de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato DO RESULTADO do Processo Licitatório nº 017/2015 Pregão 006/2015. Resultado: LICITAÇÃO CANCELADA. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Abadia dos Dourados –

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br

MG, 09 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitatório n.º 019/2015, pregão presencial n.º 007/2015 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Publicação dos Atos Municipais nas Imprensas Oficiais do Estado de Minas Gerais e na Imprensa Oficial da União. Homologo o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente, CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 12.251.837/0001-92 no valor de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data da homologação, 10 de abril de 2.015.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitatório n.º 020/2015, pregão presencial n.º 008/2015 – Compra de vigas (Perfil I, U e Chato) e elementos de estruturas metálicas para construção de mata-burros nas estradas vicinais do município. Homologo o procedimento Licitatório, Adjudicando o objeto licitado à proponente, FER-ALVAREZ PRODUTOS SIDERÚRGICOS IND. COM. LTD, CNPJ 45.615.184/0003-02 no valor de R\$ 75.496,86 (Setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data da homologação, 13 de abril de 2.015.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais

Fone: (34) 3847.1232 Site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br